

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILÃO Nº 009/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026**

CREDENCIAMENTO DE
LEILÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LAGOA REAL/BA E O
LEILOEIRO CLAUDIO
FERNANDES NASCIMENTO
JUNIOR

Pelo presente instrumento particular de CREDENCIAMENTO DE LEILÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE Lagoa Real, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000, inscrito no CNPJ sob nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Trindade Duca, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado o SR. CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, profissão, CPF nº 037.961.264-05, residente e domiciliado na estrada da Barragem Ipitanga, casa 05, Bairro Cassange, Salvador/BA CEP 41505-830, ora designado em obediência à ordem fornecida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, matrícula nº 140473866, simplesmente neste termo denominado CREDENCIADO, celebram o presente CREDENCIAMENTO DE LEILÃO, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21, do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 009/2026CR e das seguintes cláusulas e condições:

1. Convencionam as partes a realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis, os quais serão relacionados em anexo próprio do edital correspondente, em data e horário a serem previamente definidos e divulgados pela Administração Pública no respectivo edital.
2. A data do leilão poderá ser modificada, a critério da Administração, com antecedência de 10 dias da publicação do Edital, salvo a ocorrência de superveniente interesse público.
3. O LEILOEIRO exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional, mediante prévia comunicação à administração municipal e somente após aceitação e autorização formal.
4. Conforme previsto, a comissão devida ao LEILOEIRO será de 10% (dez por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, eximindo-se a ADMINISTRAÇÃO de qualquer responsabilidade quanto a este pagamento.
5. Competirá AO MUNICÍPIO realizar uma publicação do extrato do Edital do Leilão em jornal de grande circulação estadual, DOU, DOM e Mural da Prefeitura Municipal de Lagoa Real/Ba.



6. Os bens móveis e/ou imóveis poderão ser arrematados pelo preço unitário mínimo de cada lote (Anexo I do Edital) e será adjudicado a quem oferecer o MAIOR LANCE, com pagamento à vista.

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

6.2. O licitante vencedor pagará ainda ao leiloeiro a comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação;

6.3. O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

6.4. O LEILOEIRO deverá adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

6.5. O pagamento será efetuado, exclusivamente, em moeda nacional corrente (em R\$) no ato da arrematação, e conforme as condições de venda descritas no Edital do Leilão, e conforme abaixo especificadas;

6.5.1. O(A) leiloeiro(a) deverá responsabilizar-se pela orientação do arrematante na realização da transferência direta e imediata dos valores arrecadados no leilão a Administração Pública Municipal de Lagoa Real/BA em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Real – BA.

6.5.2. O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, através de Guia de Recolhimento expedida assim que encerrado o certame, conforme dados bancários em epigrafe.

7. Encerrada a fase de apregoamento dos lotes, será realizada a apuração do resultado do leilão e lavrada a Ata de Encerramento do Leilão, a qual será assinada pelo LEILOEIRO e pelos membros da Comissão Especial de Alienação, momento após o qual não se admitirá a devolução dos lotes.

8. Será permitida visita para exame dos bens a serem leiloados nos locais, períodos e horários indicados.

9. As chaves do móvel (veículos e máquinas) arrematado serão entregues, na forma de pagamento à vista: no momento em que for comprovado o pagamento do valor total do bem.

10. Todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de responsabilidade do arrematante.

11. Constarão dos anúncios, além dos principais títulos dos bens em alienação, o nome do LEILOEIRO, data, horário e local do Leilão, razão social da entidade promotora do Leilão e chamadas relativas a horário e prazos para retirada dos lotes, data, horário e local para visita prévia dos lotes e carregamento do material.



12. Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistências ou reclamações posteriores à arrematação. Isto inclui eventuais despesas com documentação, inclusive escritura, impostos, foro, laudêmio, taxas, certidões, registros, bem como, demais emolumentos cartorários e EVENTUAIS DÉBITOS FISCAIS ANTERIORES À ARREMATAÇÃO.

13. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a prestação de contas do leilão.

14. A infração pelo leiloeiro de quaisquer disposições deste edital ou da convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitará a Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais.

15. A infração pelo LEILOEIRO de quaisquer disposições no Edital e nesta Convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitar-lhe-á a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais e sanções cabíveis.

16. Integram e complementam este instrumento as disposições concernentes ao edital de credenciamento e, quando da convocação do credenciado, ao futuro edital de leilão.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lagoa Real, estado da Bahia, 30 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JUNIOR
CONTRATADO